



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 86 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio Financeiro à Beneficência Portuguesa de Araraquara”

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de Trabiçu, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa Araraquara, C.N.P.J. nº 43.965.573/0001-62, com sede à Avenida José Bonifácio, nº 569, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ Único - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será liberado 10 (dez) parcelas, a critério do Poder Executivo, no decorrer do exercício financeiro de 2001.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pôr conta da seguinte dotação orçamentaria, que fica desde já suplementada em mais R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

02 - PODER EXECUTIVO

2061 - Fundo Municipal de Saúde

13750312.29 – Auxílios e ou Subvenções a Entidades Privadas

3231 - Subvenções Sociais

Artigo 3º - A suplementação de que trata o artigo anterior correrá pela utilização parcial, no valor da suplementação disposta no artigo anterior, de recursos provenientes da apuração de superávit financeiro, apurado no exercício 2000, na forma do artigo 42, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 4º - Dos valores efetivamente transferidos a entidade beneficiada deverá prestar contas, ao órgão concedente, com os respectivos atendimentos aos munícipes trabiçuenses, até o dia 31 de março de 2002.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Trabiçu, 23 de fevereiro de 2001.

SILVIO ROJES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na Data Supra

Eduardo Róis Morales Alves
Assessor Jurídico